



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Deputado Rogério Nogueira
Assunto: Indicação nº96/2017 - Instalação de Posto
Fiscal em Indaiatuba
Do: GDOC 23750-146022/2017

Proc.:
Fl.:
Rubrica:

INFORMAÇÃO Nº 00007/CAT-G

1. Trata-se da Indicação nº 96/2017, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira, por meio da qual indica "ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da liberação de recursos para a instalação de um posto da Secretaria da Fazenda do Estado no município de Indaiatuba-SP".
2. Como justificativa, o autor da Indicação afirma que "o município de Indaiatuba é um dos mais progressistas do Estado e conta com centenas de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviço, para os quais seria de imensa valia o posto pleiteado".
3. Inicialmente, cumpre destacar que esta Secretaria da Fazenda, em busca do aperfeiçoamento e da melhoria de qualidade dos serviços prestados, vem promovendo, desde 1999, modificações estruturais, implantando sistemas e disponibilizando aos cidadãos novos produtos eletrônicos via *internet*. Foi implementado um conjunto de ações que visam a modernizar a relação fisco-contribuinte, evitando o comparecimento do contribuinte na repartição para o cumprimento de suas obrigações tributárias e esclarecimento de dúvidas.
4. Em cumprimento às restrições impostas e à economia de recursos determinadas pelo Decreto nº 61.131, de 25 de fevereiro de 2015, que estabeleceu diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo do Estado, esta Secretaria da Fazenda adotou uma política de contingenciamento de gastos e controle de despesas.
5. Dessa forma, diversas atividades estão sendo revisadas, com o objetivo precípuo da redução e da racionalização das despesas de custeio e de manutenção, sem prejuízo no atendimento ao público usuário dos serviços oferecidos por esta Secretaria da Fazenda.
6. Nesse cenário, e em decorrência da ampliação e aperfeiçoamento dos atendimentos eletrônicos disponibilizados por meio do Posto Fiscal Eletrônico (PFE), Fale Conosco (0800-170110 e correio eletrônico), Guia do Usuário e outros serviços no site da SEFAZ (www.fazenda.sp.gov.br), foi bastante reduzida a necessidade de deslocamento dos contribuintes e contabilistas até a unidade de atendimento presencial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Deputado Rogério Nogueira
Assunto: Indicação nº96/2017 - Instalação de Posto
Fiscal em Indaiatuba
Do: GDOC 23750-146022/2017

Proc.:

Fl.:

Rubrica:

7. Ainda, cumpre informar que o posto fiscal atualmente responsável pelo atendimento dos contribuintes de Indaiatuba é o de Campinas, o maior da DRT-5 e distante 35 km do centro daquele município.
8. Por todo exposto, esta Coordenadoria é contrária à instalação de um posto fiscal em Indaiatuba.
9. Por serem essas as informações pertinentes no momento, transmita-se ao conhecimento do GS, via *e-mail*, com posterior arquivamento do expediente neste gabinete.

CAT-G, 08 de janeiro de 2018.


LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária

LFRF

Vanderlei Correa Fideles
Coordenador Adjunto 13
Administração Tributária
RG: 13.123.603-9

GS
NA/CAT-G (Arquivo)